



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fls. 02  
Assinatura:  
50087  
Matricula

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023,** conforme especificações neste termo de referência.

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando o Plano de Eventos Culturais e Artísticos a ser executado por este Poder Executivo no exercício de 2023, visando à promoção e o incentivo à prática da diversidade cultural e artística em âmbito municipal.
- 1.2. Considerando o diversificado Calendário de Eventos 2023, abrangendo variadas atividades de cunho cultural nos campos das artes musicais, cênicas, tradicionais, populares e artesanais.
- 1.3. Considerando as diversas datas comemorativas no município, cujos festejos são organizados pelo Poder Executivo, no intuito de fomentar a economia criativa local.
- 1.4. Considerando a necessidade de se adquirir peças artesanais comemorativas a serem produzidas por artesãos da municipalidade, valorizando a produção artística e cultural da terra.
- 1.5. Considerando a necessidade de atração musical para animar os encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
- 1.6. Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior da Administração Municipal, que é a expansão, o fomento e a difusão da Cultura no município de Serra Caiada, enfatizando a produção local; nesse contexto, faz-se imprescindível a contratação de artistas (na forma individual ou em grupo), que atividades comprovadas nos campos das diversas artes, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, para atuarem com exclusividade nos eventos realizados por este município.
- 1.7. Para efeito deste TR, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.
- 1.8. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições previstas neste TR, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, bem como sua prática ser viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido por credenciar vários interessados, proporcionando ao município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos e/ou culturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fls. 03  
Assinatura.  
Matricula

## 2. DESCRIÇÃO DO GÊNERO MUSICAL, DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA, DOS VALORES E DOS QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentações Musicais Individuais	40	SERVIÇO		
02	Apresentações Musicais em Dupla	40	SERVIÇO		
03	Apresentações Musicais em Grupo de no mínimo 04 integrantes	20	SERVIÇO		

## 3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas em Edital e nos seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3. **É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.**

## 4. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. Esse credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitações, juntamente com a Comissão de Avaliação Técnica, e terá como atribuições:

- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V. Resolver os casos omissos. Presentes no edital em questão.

## 6. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1. O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em conformidade com descrito na Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com seus prazos iniciados a partir da data do devido



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fls. 04

Assinatura.

5087  
Matricula

“atesto” fornecido pelo gestor do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com hospedagem, transporte aéreo e terrestre, decorrentes da execução do contrato;
- 8.2. Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios a vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA, deverá permanecer no local por mais 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, não será considerada realizada a apresentação artística;
- 8.3. Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no contrato;
- 8.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- 8.5. Cabe a CONTRATADA Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.7. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 8.8. A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 8.9. A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.
- 8.10. As partes acordam que todo material para divulgação deverá ser fornecido e ou/aprovado pela CONTRATADA anteriormente a divulgação. A captação de imagem e som, bem como a divulgação está restrita as entrevistas que forem agendadas com a autorização da CONTRATADA, e no máximo 03 (três) músicas executadas ao longo da apresentação, sem finalidade comercial ou publicitária, não havendo qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE a eventual divulgação/transmissão do show realizada pela imprensa sem prévia autorização da CONTRATANTE e CONTRATADA, tratando-se de um evento aberto ao público.
- 8.11. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 8.12. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidente, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fls. 05  
Assinatura.  
5087  
Matrícula

8.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.14. Apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.

8.15. Não interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE

8.16. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a boa execução da prestação dos serviços hora contratados;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 9.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na Imprensa Oficial do Município;
- 9.9. Fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 9.10. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som e luz, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato, nos termos do disposto no rider técnico anexo a este contrato;
- 9.11. O CONTRATANTE será responsável por fornecer, indeclinavelmente no local do evento;
- 9.12. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CONTRATANTE de já manifesta sua total concordância.
- 9.13. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.
- 9.14. Caberá a CONTRATANTE manter a CONTRATADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo para o credenciado assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar anota de empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

11.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de Serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fls. 06

Assinatura

Matrícula

- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## 12. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

## 13. DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 80 do mesmo estatuto legal.

13.5. Se, por caso fortuito ou força maior, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data ou farão a devolução dos valores pagos e ressarcimento do que fora gasto nos preparativos do evento à CONTRATADA.

13.6. Em qualquer hipótese de não realização do show a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATANTE.

## 14. AS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

I. Advertência;

II. Multa:

a) Multa de 50% (cinquenta por cento), por descumprimento das obrigações previsto no instrumento contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa de 50% (cinquenta por cento), por hora de atraso na execução do objeto contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução parcial e desistência na execução do objeto contratual ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fls. 07  
Assinatura.  
5087  
Matrícula

Administração Direta e Indireta do município de Serra Caiada/RN, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

### 15. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

Serra Caiada/RN, 21 de março de 2023.

  
**Francisco Edson do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Matrícula nº 50087